



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA INTERNA PARA DISCENTES Nº 02/2026

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS NACIONAIS E INTERNACIONAL PARA DISCENTES DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCINF), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital que visa estimular a pesquisa e a participação dos discentes de mestrado e doutorado, regularmente matriculados no PPGCINF, em eventos científicos nacionais, com apoio de recursos próprios e CAPES/Proape.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão participar deste edital discentes dos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGCINF/UnB, regularmente matriculados e dentro do prazo regimental de formação (48 meses para o doutorado e 24 meses para o mestrado).

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DESPESAS ELEGÍVEIS

3.1. Os recursos alocados serão provenientes do Programa e o total destinado ao presente Edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), podendo ser suplementado por decisão do Colegiado do PPGCINF, em razão da demanda.

3.2. Cada DISCENTE poderá fazer uma única solicitação de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.3. As despesas de custeio a serem contempladas por este Edital poderão ser as seguintes:

- a) desenvolvimento de pesquisas;
- b) taxa de inscrição em eventos nacionais e internacionais;
- c) ações de pesquisa e difusão em eventos nacionais ou internacionais que sejam realizados presencialmente ou em visitas técnicas necessárias à coleta de dados de pesquisa de dissertação ou tese em andamento, e treinamentos;

3.4. É vedada a compra de equipamento ou material permanente.

3.5. Conforme Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002, considera-se como equipamento ou material permanente, aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos. Tais como, impressoras, computadores, máquina fotográfica, entre outros.



4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 4.1. Estar regularmente matriculado no PPGCINF, dentro do prazo regimental de formação (48 meses para o doutorado e 24 meses para mestrado);
- 4.2. Ter cursado no mínimo o 2º (segundo) período letivo para discentes de doutorado e no mínimo o 1º (primeiro) período letivo para discentes de mestrado;
- 4.3. Não estar com pendências quanto à qualificação de mestrado ou de doutorado, quando for o caso;
- 4.4. Não constar reprovação ou desistência no histórico, assim como trancamento atual. Ter Currículo Lattes atualizado nos 30 dias anteriores à data da inscrição.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. O discente, no ato da solicitação, deverá atestar que conhece e concorda com os requisitos e demais normas do presente Edital;
- 5.2. A solicitação deve, obrigatoriamente, ser encaminhada via e-mail (pgcinf@unb.br) com todos os documentos obrigatórios, especificando no título do e-mail: "CHAMADA PÚBLICA INTERNA Nº 02/2026 auxílio discente".

- 5.3. Os documentos obrigatórios são:

- a) Formulário de solicitação preenchido (Anexo 1), contendo a anuência do orientador;
- b) Currículo Lattes atualizado em PDF;
- c) Histórico escolar atualizado, contendo o certificado digital;

5.3.1. PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, DEVE-SE INCLUIR:

- a) Comprovante de aceite do trabalho, obrigatório assinado com o(a) orientador(a), no qual conste o título, a modalidade de participação (apresentação oral, painel, sessão coordenada, entre outros), o nome do solicitante e seu vínculo como discente de mestrado ou doutorado em Ciência da Informação da UnB.

OBS: A(O) proponente também se compromete a devolver o recurso recebido, caso seu trabalho não seja aceite;

- b) Comprovante de inscrição no evento ou atividade;
- c) Informativo sobre o evento, que demonstre o local e o período de realização;
- d) Trabalho a ser apresentado no evento;
- e) Planilha de custos preenchida (Anexo 2);
- f) Termo de Compromisso preenchido e assinado em formato PDF (Anexo 3).

- 5.4. O PPGCINF não se responsabiliza por solicitação de inscrição encaminhada em desacordo com este Edital ou por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a solicitação de inscrição no prazo.



5.5 As informações prestadas no formulário de solicitação e na planilha de custos, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) discente.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. As solicitações serão analisadas pela Coordenação do PPGCINF com base nos termos do presente Edital. O julgamento das solicitações priorizará:

- a) Documentação completa e devidamente preenchida;
- b) Planilha de custos apresentada em acordo com as despesas indicadas no item 3.3;
- c) Alunos(as) no último período letivo do mestrado e do doutorado;
- d) Aluno(a) com produção intelectual em estratos superiores, devidamente informados no Currículo Lattes, publicados e produzidos entre 2021 e 2026.

e)

7. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrição	15 a 21 de setembro de 2026
Resultado parcial	25.09.2026 (data provável)
Pedidos de reconsideração	28 e 29.09.2026
Divulgação da análise dos pedidos de reconsideração e resultado final	30.09.2026 (data provável)
Pagamento dos recursos - (condicionado à liberação dos recursos financeiros PROAP pela CAPES e providências do DPG)	A partir de outubro de 2026

8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. Requerimentos de reconsideração devem ser encaminhados à Comissão de Pós - Graduação (CPG) e serão acolhidos se interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados.

8.2. O recurso deverá ser redigido e devidamente assinado, com a justificativa a ser reconsiderada pela CPG.

8.3. O recurso, dentro do prazo estipulado, deverá ser enviado ao PPGCINF exclusivamente para o e-mail pgcinf@unb.br.

8.4. A CPG não analisará recursos recebidos fora do prazo e/ou que não tragam justificativa do pedido de reconsideração.



9. DO REPASSE DE RECURSOS

9.1. Os recursos serão depositados na conta bancária informada no Termo de Compromisso (Anexo 3). A efetivação do pagamento é feita pela Tesouraria da Universidade de Brasília, que depende do repasse financeiro por parte da CAPES e Matriz.

9.2. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.3. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita diretamente ao PPGCINF em até 30 dias após o evento. Os seguintes documentos devem ser apresentados na prestação de contas:

- a) Produto(s) acadêmico(s) resultante(s) das atividades realizadas, com a anuência e participação do(a) orientador(a) em caso de artigo(s) e comunicações, com a devida inclusão da referência ao produto no currículo Lattes do(a) discente e docente, com o agradecimento pelo apoio PROAP/CAPES;
- b) Comprovante de bilhetes de passagem e diárias;
- c) Cópias do certificado de apresentação do trabalho, da publicação do trabalho ou artigo apresentado no evento;
- d) Cópia do depósito via GRU dos recursos não utilizados, se for o caso;

9.4. Comprovações de despesas com data anterior ao recebimento do recurso não serão válidas para a prestação de contas;

9.5. Se, por qualquer motivo, o beneficiário não utilizar os recursos recebidos, estes deverão ser devolvidos dentro do prazo estipulado para a prestação de contas, mediante apresentação do seguinte comprovante:

- a) Comprovante de depósito através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As solicitações que não atenderem aos critérios estabelecidos no presente Edital serão desclassificadas.

10.2. É obrigação do solicitante observar os prazos do cronograma estabelecidos no Item 7, assim como os locais de divulgação de resultados, pois a secretaria não se obriga a enviar comunicados aos discentes selecionados.

10.3. A veracidade das informações prestadas no formulário de solicitação, bem como a documentação apresentada, é de inteira responsabilidade do proponente.

10.4. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGCINF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. A implementação dos auxílios estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES e da UnB no momento da contratação do serviço ou disponibilização dos recursos.

10.6. Na apresentação do trabalho e nas publicações deverá constar a informação do apoio financeiro recebido pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade de Brasília, por meio dos recursos PROAP/CAPES.



11.7 Os casos omissos serão encaminhados à Comissão de Pós-Graduação (CPG) para deliberação.

Brasília, 15 de setembro de 2026.

Professoras Elmira Simeão e Ana Abreu

Coordenação do PPGCINF



ANEXO 1 FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

DADOS DO SOLICITANTE	
NOME DO DISCENTE	MATRÍCULA FUB:
CPF:	E-MAIL:
TELEFONE	LINK PARA ACESSO AO LATTES
NOME DO ORIENTADOR:	
PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	
NOME DO EVENTO:	
CIDADE DE REALIZAÇÃO E DATA:	
FORMA DE PARTICIPAÇÃO:	
*ANUÊNCIA DO ORIENTADOR E ASSINATURA:	
DATA E ASSINATURA DO DISCENTE:	

*Obrigatório



ANEXO 2

PLANILHA PARA A DESCRIÇÃO DOS CUSTOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
TOTAL GERAL DA SOLICITAÇÃO				R\$



ANEXO 3

TERMO DE COMPROMISSO

1. DADOS CADASTRAIS DO BENEFICIÁRIO			
Nome do beneficiário:			
Data Nascimento:		Matrícula do beneficiário (quando houver vínculo com a UnB):	
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:		E-mail:	
Centro de Custo:	SEI do Processo Seletivo do Beneficiário:		SEI do TED/Contrato (quando houver):
1.1 BRASILEIRO NATO OU NATURALIZADO			
RG:			
CPF:			
DADOS BANCÁRIOS			
Banco:			
Agência:			
Conta corrente:			
1.2 ESTRANGEIRO RESIDENTE NO BRASIL		1.3 ESTRANGEIRO NÃO RESIDENTE NO BRASIL	
RNE:		Passaporte:	
CPF:		Swift:	
Banco:		Iban:	
Agência:			
Conta corrente:			
2. ESPECIFICAÇÃO DO TIPO DE AUXÍLIO/ BOLSA			
Pagamento referente ao (mês/ano):			
Tipo de despesa a ser executada: () Auxílio financeiro ao pesquisador (X) Auxílio financeiro ao estudante			
Valor:			

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e que tenho conhecimento do disposto na resolução CAD 03/2018 (SEI 2180799). Estou ciente de que a condição de beneficiário não gera vínculo empregatício com a Universidade de Brasília.